

PROJETO DE LEI

: 01-1116/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1116/1995 DE 18/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

Denomina de Henry Fonda a viela um codlog 76490-6, e
setor 078, entre quadras 364 e 366, e dá outras provi-
dências.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:24:47

00000013502-00



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO

PARECER 1196/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1116/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar HENRY FONDA, o logradouro público conhecido como Viela Um (codlog 76.490-6), sendo o seu ponto inicial na Rua Padre Guido Del Toro e término na Rua Felisbino dos Santos, Jardim Felicidade - Pirituba. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/06/96

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Osvaldo Sanches

Mário Noda

José Viviani Ferraz

PARECER 1196/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1116/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar HENRY FONDA, o logradouro público conhecido como Viela Um (codlog 76.490-6), sendo o seu ponto inicial na Rua Padre Guido Del Toro e término na Rua Felisbino dos Santos, Jardim Felicidade - Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/06/96

Dárcio Arruda - Presidente

Melo Rodolfo - Relator

Osvaldo Sanches

Mário Noda

José Viviani Ferraz

**PARECER 1757/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
1116/95.**

O PL 1116/95, de autoria do nobre vereador Mario Noda, denomina de Henry Fonda a Viela Um, codlog 76.490-6, setor 078, entre quadras 364 e 366.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre as características do logradouro. O Executivo respondeu dizendo que:

. o logradouro é oficial de acordo com o Decreto 34.049/94;

. a viela não possui denominação oficial;

. o nome proposto não constitui homonímia;

. as características do logradouro estão corretas;

. os dados são suficientes para a caracterização do logradouro.

Considerando que o projeto de lei apresenta os dados necessários do logradouro, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/08/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Aldaiza Sposati - Relatora

Anna Maria Quadros

Tereza Lajolo

**PARECER 1757/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
1116/95.**

O PL 1116/95, de autoria do nobre vereador Mario Noda, denomina de Henry Fonda a Viela Um, codlog 76.490-6, setor 078, entre quadras 364 e 366.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre as características do logradouro. O Executivo respondeu dizendo que:

.. o logradouro é oficial de acordo com o Decreto 34.049/94;

.. a viela não possui denominação oficial;

.. o nome proposto não constitui homonímia;

.. as características do logradouro estão corretas;

.. os dados são suficientes para a caracterização do logradouro.

Considerando que o projeto de lei apresenta os dados necessários do logradouro, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/08/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Aldaiza Sposati - Relatora

Anna Maria Quadros

Tereza Lajolo



Câmara Municipal de

114

Folha n.º	1	de proc.
n.º	1116	de 1995

São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 18 OUT 1995
*Constituição, Justiça,
Política Juizal,
Metropolitano e Meio-amb.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento*
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1116/1995

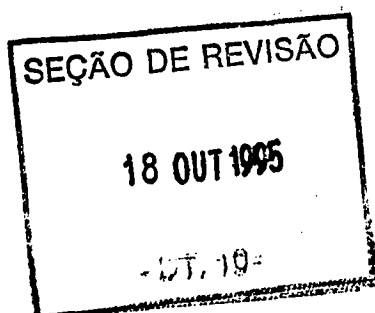
Denomina de HENRY FONDA, a Viela Um
(CODLOG 76.490-6) setor 078 - Entre
Quadras 364 e 366 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de HENRY FONDA, o logradouro público, conhecido como Viela Um (CODLOG 76.490-6) sendo o seu ponto inicial na Rua Padre Guido Del Toro (CODLOG 08.463-8) e término na Rua Felisbino dos Santos (CODLOG 21.051-0) setor 078 - Entre Quadras 364 e 366 - Jd. Felicidade/ Pirituba - AR/PJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 18 de outubro de 1995

[Signature]
VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
Ex.º	1116	do 19 95

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 12.08.1982 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1983 página 42.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Henry FONDA

Capaz de transmitir com sua máscara expressiva toda a gama das emoções humanas, Henry Fonda foi um dos poucos ídolos de Hollywood que, tendo começado no teatro, a ele voltava, regularmente. Com quase cem filmes, para o cinema e a TV, e cerca de 75 peças, Henry Fonda pertencia à categoria de atores que desdenham as teorias complicadas de atingir o conteúdo de um personagem - para ele, ser ator era simplesmente sentir, conhecer e fa-

continua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	do proc.
n.º	116	de 19 95

02

zer. As Vinhas da ira, Consciências mortas, Mister Roberts, Doze homens e uma sentença, A Mocidade de Lincoln, Vassalos da ambição e Jezebel foram alguns de seus filmes inesquecíveis. Amor e ódio na floresta, de 1936, marcou-o como o americano médio, honesto, afável, o oposto do homem de ação caracterizado por John Wayne. Num lago dourado, de 1981, representou o que pouquíssimos atores veteranos conseguem : uma despedida triunfal, ao invés de uma lembrança apagada de glórias passadas. O filme lhe valeu o único Oscar de sua carreira. Henry Jaynes Fonda, nascido a 16 de maio de 1905 em Grand Island, Nebraska, morreu em Los Angeles a 12 de agosto de 1982.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1116 de 19 95 25 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 25-10-95

MARIA CANDIDA MOURIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

26 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/10/95 às 12:00 hs

A. Pedro Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 30 de 10 de 19. 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 20. 11. 95

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc.
N.º 1116 de 19 95
Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1116/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Viela Henry Fonda) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1116/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22/11/95

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

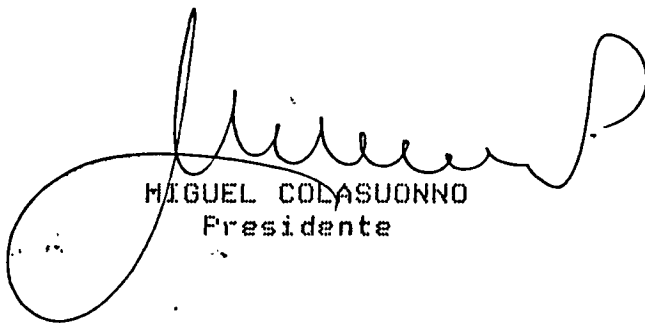
Folha nº.	06	do proc.
nº.	1116	de 1995

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0806/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1116/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Henry Fonda, a Viela Um (CODLOG 76.490-6) setor 078 - Entre Quadras 364 e 366 - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1116/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

MEMORANDO

Folha nº. 07	do proc.
nº. 1116	de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 806/95 , de 28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1116/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Xérox do P.L. 1116/95 e do despacho da comissão solicitante.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SG:MATL

29 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 1116 de 1995 30/11/95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09 a 13
Em 04 de 01, 96
(a)
10



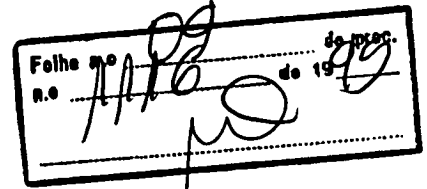
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

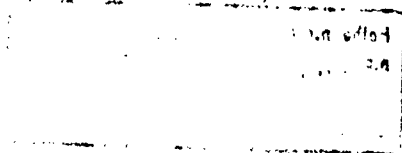

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Folha n.º	1116	do doc	99
n.º		de 19	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1116/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0806/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	116	do proc.	de 19	99
n.º				

folha de informacao n. 7

do... *proc* n. 002.898.989 em 14/12/95. (a) *re*

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.116/95 MEMO ATL : 3.225/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 76.490-6

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE HENRY FONDA

HOMONIMIA : NAO

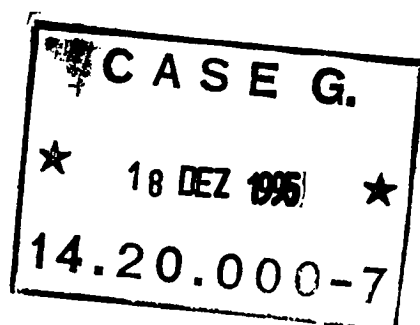
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-



Arqtº RENATO S. GRIMALDI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	do proc.
n.º	1116	de 19 95

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-002.898-95x49

em 18/12/95 (a)

IVARLENE ROCHA S. SILVA
Cf. Acm. Ceral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 1116/95.

INFORMAÇÃO : 1708/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENC.º: JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-3/SEHAB

R.R. m.j.s.k

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADO

At of. 21/12/95



Folha n.º	1136	do	1100
n.º	1136	de	1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.898-95*49

em 21/12/95

(a)...

REGINA MOTA LIMA
Oficial de Gab.
SEHAB. 2

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA, SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1116/95

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21 / dezembro 1995

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
04/10/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S: 60-M, juntados nesta data Deputado e Informação rubricados sob
documento
folhas de n.º 19, 24, 02, 96 u) *to*



17 - RELCOM
17-0930/1996

Folha n.º 14 do proc.
N.º 1116 de 1995
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-1196/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1116/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar HENRY FONDA, o logradouro público conhecido como Viela Um (codlog 76.490-6), sendo o seu ponto inicial na Rua Padre Guido Del Toro e término na Rua Felisbino dos Santos, Jardim Felicidade - Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/06/96

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em,/...../.....

ENILZA ANDRÉ

Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente

Em 06.3.96 as h.

Marcia
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica

AO NOME DO PRESIDENTE

PARA RELATAR *Li F.S.*

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

...../...../.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Junta de, rubricado selo	
folha n.º / / 2)	



Câmara Municipal de

Folha n.º	15	do proc.
N.º	1116	de 19 58
O	funcionário	São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

PAZ DA DOA URGENTE
1958

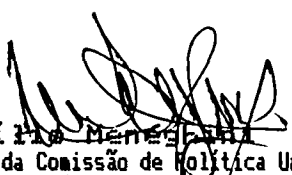
CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em 24.05.58


Emílio Menezes
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

De firo.
Em 24.05.58


Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

e Meio Ambiente

05/06/96

INTERNO DA CASA. -
 CONSIDERANDO que a Constituição e Lei, sendo encaminhada a tramitação pelo art. 4º do Regimento Interno da Casa.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão da
Política Urbana, Metrópole e Meio
Ambiente
Em 11.06.96 às 16:00 h.

REQUERIO da Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Junta Comissária de Constituição e Justiça para exame da matéria. Outrossim, solicito que o mesmo seja realizado sem prejuízo de qualquer prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o encaminhamento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

DONIZETI A. VONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Aldair Sposati

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Emílio Meneguetti
Presidente da Comissão de Política Urbana.
Departamento de Administração

PRESIDENTE

07.17.00

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.
N.º 1116 de 1995
Funcionário

16 - PAR
16-1757/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 1.116/95

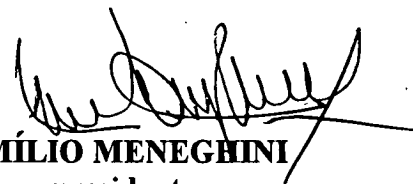
O PL 1.116/95, de autoria do nobre vereador Mário Noda, denomina de Henry Fonda a Viela Um, codlog 76.490-6, setor 078, entre quadras 364 e 366.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre as características do logradouro. O Executivo respondeu dizendo que:

- o logradouro é oficial de acordo com o Decreto 34.049/94;
- a viela não possui denominação oficial;
- o nome proposto não constitui homonímia;
- as características do logradouro estão corretas;
- os dados são suficientes para a caracterização do logradouro.

Considerando que o projeto de lei apresenta os dados necessários do logradouro, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em


EMÍLIO MENEGBINI
presidente


ALDAÍZA SPOSATI
relatora

Mrs. Maria Quadim

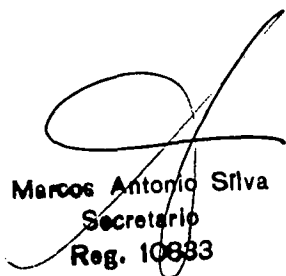
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 29/08/96



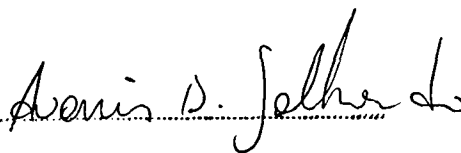
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 29/08/96 as 12:00 h.



Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

29 / 08 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. GU. 12, juntados nesta data para as informações necessárias

folhas de n.º 17, 20/9/96

o, 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	17	do proc.
n.º	1116	de 19 95

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Local e data:/...../.....

À DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 13/01/97

[Handwritten signature]

81 Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>17</u> fls.
Arquivo em	<u>06/1/97</u>
O Func.º	<u><i>[Signature]</i></u> REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II